



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 985, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Altera os Anexos I e II da Resolução nº 30, de 17 de maio de 1990, da Câmara Municipal de Bonito-MS., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Resolução nº 30, de 17 de maio de 1990, da Câmara Municipal de Bonito-MS., passa a vigorar acrescido do seguinte Grupo Ocupacional:

Grupo Ocupacional AEL - ASSISTÊNCIA EXECUTIVA E LEGISLATIVA

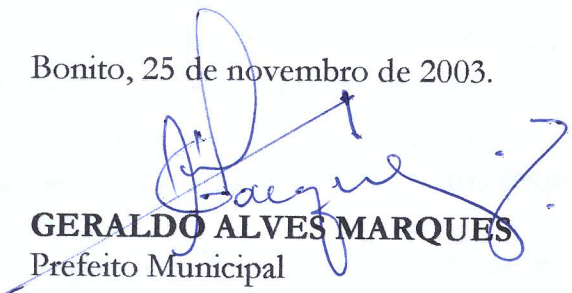
Símbolo	Cargo	Vagas	Qualificação	CH/dia
AEL-1	Secretária Executiva Legislativa	01	Ensino Médio com experiência comprovada	08

Art. 2º. No Anexo II da Resolução nº 30, de 17 de maio de 1990, da Câmara Municipal de Bonito-MS, a tabela de remuneração passa a vigorar acrescida das seguintes disposições:

Símbolo	Vencimento base	Representação		Total da Remuneração
		%	Valor – R\$	
AEL-1	1.387,07	*****	***** *****	1.387,07

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 25 de novembro de 2003.


GERALDO ALVES MARQUES
Prefeito Municipal